

**LEI Nº 10 /2020
DATA: 19/03/2020**

nº 1600
PUBLICADO (A) NO JORNAL
DIÁRIO DO SUDOESTE
EM 20 / 03 / 20 .

B2

SÚMULA: “Dá denominação ao Conjunto Residencial Mariópolis II de: “Conjunto Residencial Anna Novakoski” e dá outras providencias.”

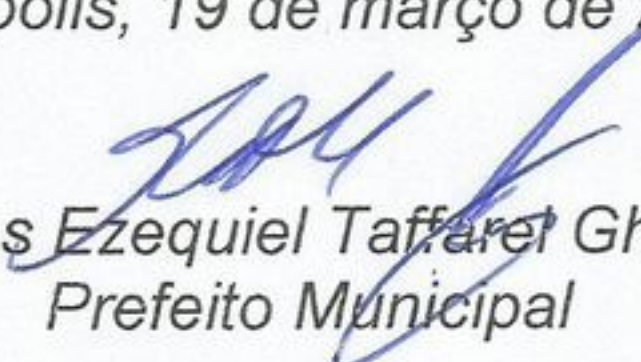
De autoria da Vereadora Solange Bellan, a Câmara Municipal aprovou e eu, Tobias Ezequiel Taffarel Gheller, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Conjunto Residencial Mariópolis II, situado no Bairro Planalto no Município de Mariópolis, de: “Conjunto Residencial Anna Novakoski” (in memoriam) em homenagem a Família Novakoski, pioneira, participativa da vida comunitária e os primeiros moradores deste Bairro.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar, no local, placa com a denominação e a data desta presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariópolis, 19 de março de 2020.


Tobias Ezequiel Taffarel Gheller
Prefeito Municipal